



Ficha de Produto
Certificados do Tesouro Poupança
Crescimento

Fevereiro 2020



Definição

- Os Certificados do Tesouro Poupança Crescimento (CTPC) são instrumentos de dívida pública de médio e longo prazo, destinados à poupança das famílias, apresentando taxa fixa garantida.
- Os CTPC só podem ser subscritos por pessoas particulares e transmissíveis por morte do titular.

Promotor

- Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP – E.P.E.)

Início de Comercialização

- 30 de outubro de 2017

**Emissão e
Comercialização**

- Emissão da responsabilidade do IGCP. E.P.E.
- Comercialização assegurada pelos CTT, na rede de Lojas com a aplicação SPA (do IGCP – E.P.E.).

Principais características

- Prazo de 7 anos a partir da respetiva data-valor da subscrição com pagamento anual de juros.
- Garantia da totalidade do capital investido.
- Subscrição desmaterializada (não contempla a entrega de título aos subscritores).
- Valor Nominal de cada unidade: € 1;
- Valor Mínimo de subscrição: 1.000 unidades;
- Máximo por conta: 1.000.000 unidades;
- Mínimo por conta: 1.000 unidades;
- Requisitos obrigatórios:
 - Abertura de Conta Aforro
 - Indicação de um IBAN de uma conta bancária e entrega de comprovativo de morada

Rendibilidade

- Taxa de juro fixa para cada ano da aplicação:
 - 1º ano: 0,75%
 - 2º ano: 0,75%
 - 3º ano: 1,05%
 - 4º ano: 1,35%
 - 5º ano: 1,65%
 - 6º ano: 1,95%
 - 7º ano: 2,25%
- A taxa de juro a partir do 2º ano é acrescida de um prémio, em função do crescimento médio real do Produto Interno Bruto (PIB).
- A partir do 2º ano, ao valor da taxa de juro fixada, acresce um prémio, a ser divulgado pelo IGCP, E.P.E., no seu sítio na Internet no penúltimo dia útil do mês anterior à data de pagamento de juros, correspondente a 40% do crescimento médio real do PIB a preços de mercado (taxa de variação em volume homóloga arredondada a uma casa decimal, segundo informação disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE,I.P.), no âmbito da primeira publicação das estimativas completas das Contas Nacionais Trimestrais para o trimestre de referência) nos últimos quatro trimestres conhecidos no mês anterior à data de pagamento de juros.
- O prémio apenas tem lugar no caso de crescimento médio real do PIB positivo e fica limitado a um máximo de 1,2% em cada ano, equivalente a 40% de um crescimento médio real do PIB de 3%.
- O prémio não é corrigido retroativamente em resultado de revisões posteriores das estimativas do PIB publicadas pelo INE, I.P..

Vencimento de juros

- Cada subscrição vence juros com uma periodicidade anual.
- O vencimento dos juros ocorre no mesmo dia do mês correspondente ao da data-valor da subscrição. No caso de esse dia não existir no mês de vencimento, o crédito terá lugar no 1.º dia do mês seguinte. Caso o vencimento de juro ocorra em dia não útil, o respetivo crédito tem lugar no dia útil seguinte.

Distribuição de juros

- O valor dos juros, líquido de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), é creditado no Número Internacional de Conta Bancária (IBAN), registado na respetiva conta aforro aberta junto do IGCP, E.P.E.
- Não há capitalização de juros.

Reembolso

- Vencimento do capital ao valor nominal, no 7.º aniversário da data-valor da subscrição. No caso de esse dia não existir no mês de vencimento, o crédito terá lugar no 1.º dia do mês seguinte. Caso o vencimento do capital ocorra em dia não útil, o respetivo crédito tem lugar no dia útil seguinte.
- O valor de reembolso é creditado no IBAN registado na respetiva conta aforro aberta junto do IGCP, E.P.E..

Resgate antecipado

- Só é permitido o resgate no prazo de um ano a contar da data-valor da subscrição.
- Decorrido o 1.º ano, podem ser efetuados resgates, em qualquer momento, com perda total dos juros decorridos desde o último vencimento de juros até à data de resgate.
- O resgate determina o reembolso do capital ao valor nominal das unidades resgatadas.
- O resgate pode ser efetuado na totalidade das unidades subscritas ou, no caso de resgate parcial, as unidades remanescentes não podem ser inferior a 1.000 unidades.
- O valor de resgate é creditado no IBAN registado na respetiva conta aforro aberta no IGCP, E.P.E..
- O resgate pode ser ordenado pelo titular ou por um seu mandatário com poderes especiais para o efeito.

Titularidade

- Só podem ser titulares de CTPC as pessoas singulares e apenas são transmissíveis para os herdeiros por morte do titular.
- Cada pessoa só pode ser titular de uma conta e cada conta apresenta um só titular. Nessa conta é obrigatória a indicação da sua morada e de um IBAN de uma conta bancária de que essa pessoa seja detentora.

Regime fiscal

- Os juros e os prémios de remuneração estão sujeitos a IRS, com retenção na fonte, à taxa liberatória existente na data do vencimento de juros.
- Os CT Poupança Crescimento estão isentos de imposto de selo, desde que transmitidos a favor de herdeiros legitimários.

Garantia de capital

- Garantia da totalidade do capital investido.